



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 217.400,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.19.573.0004.1004				2.000,00
	4.4.90.36	00		1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.03.23.695.0010.2.027				4.000,00
	3.3.90.39	00		4.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				1.000,00
	3.1.90.04	00		1.000,00
20.08.04.128.0008.2.055				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.10.20.606.0002.2.021				3.100,00
	3.3.90.30			3.100,00
20.11.12.361.0006.2.072				2.800,00
	3.3.50.43	00		2.800,00
20.11.12.361.0006.1.001				74.000,00
	4.4.90.51	00		74.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				125.000,00
	3.3.90.30	00		125.000,00
20.19.18.541.0020.2.024				2.500,00
	3.3.50.41	00		2.500,00
20.07.26.782.0021.2.058				1.000,00
	3.3.90.93	51		1.000,00
TOTAL				217.400,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			2.000,00	
	3.3.50.43	00	2.000,00	18
20.03.13.392.0010.2.056			4.000,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	53
	3.3.90.36	00	2.000,00	52
20.08.04.128.0008.2.055			1.000,00	
	3.3.90.39	00	1.000,00	141
20.07.06.181.0007.2.046			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	94
20.07.26.782.0021.2.058			1.000,00	
	3.3.90.30	51	1.000,00	112
20.09.04.123.0003.2.036			125.000,00	
	3.3.90.39	00	125.000,00	167
20.10.20.606.0002.2.021			3.100,00	
	3.3.90.39	00	3.100,00	181
20.11.12.306.0006.2.002			74.000,00	
	3.3.90.30	00	74.000,00	201
20.11.12.361.0006.2.072			2.800,00	
	3.3.90.39	00	1.100,00	282
	3.3.90.30	00	1.700,00	274
20.11.27.812.0019.2.010			1.000,00	
	3.3.90.39	00	1.000,00	254
20.19.18.541.0020.2.024			2.500,00	
	3.3.90.30	00	2.500,00	398
TOTAL			217.400,00	217.400,00